

Da Habilitação Ordinária

Art. 2º O requerimento de habilitação, na modalidade ordinária, será instruído com os seguintes documentos, conforme disposto no art. 3º da IN SRF nº 650. de 2006.

Empresa: _____

- Numerar e rubricar todas as folhas e, quando não existir nada no verso, riscar ou carimbar “em branco”.
- Requerimento, conforme o modelo constante dos ANEXOS I e II à IN SRF 650 de 2006, acompanhado dos Anexos I-A, I-B e I-C ao Ato Declaratório Coana 03/2006 (art. 5º da IN SRF nº 650 de 2006), que também deverão ser entregues em meio magnético (Disquete).
- Cópia autenticada dos atos constitutivos da pessoa jurídica e, alterações realizadas nos últimos dois anos.
- Certidão específica da Junta Comercial, contendo o histórico de todas as alterações dos atos constitutivos da pessoa jurídica, expedida há, no máximo, noventa dias.
- Apresentar Ficha cadastral da Junta Comercial com todas as alterações.
- RG e CPF do Responsável Legal, do Responsável pela escritura Contábil da empresa e do Responsável pelas Transações Internacionais da Empresa.
- Procuração da empresa para o Representante.
- Cópias das guias de informação e apuração do **ICMS** apresentadas ao Fisco Estadual, para contribuintes deste imposto, ao período de que trata o Anexo I-A a este Ato Declaratório. (Na falta apresentar Livro de Apuração).
- Cópias das guias de informação do **ISS** apresentadas ao Fisco Distrital ou Municipal, relativas ao período de que trata o Anexo I-A, se for contribuinte desse imposto. (Na falta apresentar Livro de Apuração).
- Balanço Patrimonial ao último exercício encerrado ou balanço de abertura.
- Demonstrativo de resultados, relativo ao último período encerrado.

OBS: Às pessoas jurídicas que não possuam escrituração contábil essa será suprida pela apresentação do Livro Caixa relativo ao ano anterior, revestido das formalidades exigidas pelo regulamento do Imposto de Renda.

Prova de vínculo do responsável pela escritura contábil com a empresa. (Carteira de trabalho ou Contrato).

- Escritura registrada em cartório (se imóvel próprio) ou Contrato de Locação, registrado em cartório, onde se instala a matriz.
- Nota fiscal de energia elétrica ou de telefone do mês anterior ao da protocolização do requerimento.
- Prova da integralização ou aumento de capital que tenha ocorrido nos três anos calendários anteriores ao do pedido de habilitação.
- Relativos aos imóveis onde funcionam o estabelecimento matriz e o principal depósito da requerente.
- Cópia da guia de apuração e lançamento do IPTU ou declaração do ITR, com os dados cadastrais do imóvel.
- Ficha de cadastramento inicial e atualização de Responsável e Representante Legais, em duas vias (reconhecer firma em cartório), uma das quais acompanhada de cópia autenticada do RG e CPF do Responsável Legal, (apenas para quem não possua senha de acesso ao Siscomex).

OBS: A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados nesta relação deverá ser justificada por escrito.